



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1965 - 17 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXII

Titular: Joseane Fátima da Silva Biazus

Suplente: Antonio Gerisvan Pinheiro Flores

INSTITUTO INOCÊNCIA

Titular: Dana Liza Martinicorena de Souza

Suplente: Josiane Rissardi

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE/PR

Titular: Naira Reginatto Alamini

Suplente: Fábio Junior Martins

CONSELHOS ESCOLARES

Titulares: Maria de Lurdes Fidelis – Escola Municipal Dom Pedro II

Zilka Elizete Ribeiro Danielli – Escola Municipal Dom Bosco

Suplentes: Ana Lucia Colpani Campos – Colégio Estadual Euclides da Cunha

Karine Albano – Escola Municipal Vovô Cassiano da Veiga Melo

SEGMENTO ADOLESCENTE, USUÁRIO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Titular: Liz Violeta Garay Pires

Suplente: Israel Teixeira Lopes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos quatro dias do mês de dezembro de 2018.

RINEU MENONCIN

Prefeito

DECRETO Nº 1.882/2018

REGULAMENTA A LEI Nº 4.175/2018 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 45.000,00.

legais, resolve e

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.175/2018 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.04 Assessoria de Comunicação Social

0413100032.108000 Manut. Da Imprensa, Assunt. Pol., Cerimonial e Eventos

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 1000-45 R\$ 45.000,00

TOTAL R\$ 45.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1965 - 17 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

0412300032.109000 Mant. do Depto de Adm. Financeira, Contabilidade e Orçamento

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1000-136 R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 1000-145 R\$ 5.000,00

3.3.90.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas – 1000-147 R\$ 20.000,00

3.3.90.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 1000-148 R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos quatro dias do mês de dezembro de 2018.

RINEU MENONCIN

Prefeito

DECRETO Nº 1.883/2018

REGULAMENTA A LEI Nº 4.176/2018 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 30.000,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.176/2018 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.04 Assessoria de Comunicação Social

0413100032.108000 Manut. Da Imprensa, Assunt. Pol., Cerimonial e Eventos

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 31893 R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31893 – Termo Patrocínio – 4800001194 – Itaipu Binacional R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 30.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1965 - 17 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.175/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.04 Assessoria de Comunicação Social

0413100032.108000 Manut. Da Imprensa, Assunt. Pol., Cerimonial e Eventos

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 1000-45 R\$ 45.000,00

TOTAL R\$ 45.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

0412300032.109000 Mant. do Depto de Adm. Financeira, Contabilidade e Orçamento

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1000-136 R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 1000-145 R\$ 5.000,00

3.3.90.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas – 1000-147 R\$ 20.000,00

3.3.90.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 1000-148 R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 45.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatro dias do mês de dezembro de 2018.

RINEU MENONCIN

Prefeito

LEI Nº 4.176/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

DECRETO Nº 1.882/2018

Regulamenta a Lei nº 4.175/2018 que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.175/2018 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.04 Assessoria de Comunicação Social

0413100032.108000 Manut. Da Imprensa, Assunt. Pol., Cerimonial e Eventos

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 1000-45 R\$ 45.000,00

TOTAL R\$ **45.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

0412300032.109000 Mant. do Depto de Adm. Financeira, Contabilidade e Orçamento

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1000-136 R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 1000-145 R\$ 5.000,00

3.3.90.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas – 1000-147 R\$ 20.000,00

3.3.90.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 1000-148 R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ **45.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatro dias do mês de dezembro de 2018.


RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

LEI Nº 4.175/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.04 Assessoria de Comunicação Social

0413100032.108000 Manut. Da Imprensa, Assunt. Pol., Cerimonial e Eventos

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 1000-45 R\$ 45.000,00

TOTAL R\$ 45.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

0412300032.109000 Mant. do Depto de Adm. Financeira, Contabilidade e Orçamento

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1000-136 R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 1000-145 R\$ 5.000,00

3.3.90.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas – 1000-147 R\$ 20.000,00

3.3.90.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 1000-148 R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 45.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatro dias do mês de dezembro de 2018.


RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br